



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS - ME E EPP OU MEI

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DE FORMA PARCELADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.ubiretama.rs.gov.br para conhecimento dos interessados, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 041/2006 de junho de 2006 e demais normas jurídicas que regem a matéria, o presente edital de abertura de Pregão Presencial:

DATA: 06/09/2018

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubiretama

1 - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas ou seus representantes legais deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO N.º 025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA
ENVELOPE N.º 1
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

3.3.4. Ter validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.5. Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.6. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional;

3.3.7. Conter preço conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.8. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do neste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- 5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- 6.2. Exclusivamente empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e,
- 6.3. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama - RS.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 025/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
--

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
Observação: Se o contrato Social ou estatuto social já tiver sido apresentado no credenciamento ficará dispensada sua apresentação no envelope nº 02.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÕES

- Declaração de idoneidade
- Declaração inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP (quando for o caso)

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

A empresa (Microempresa e a de Pequeno Porte) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, declarando seu devido enquadramento.

7.3. Disposições gerais de Habilitação

- 7.3.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.3.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, sem limite de quantidade mínima, sendo que a solicitação deverá ser atendida até o prazo máximo de 02 dias úteis após a solicitação na secretaria solicitante.

1.1 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do pedido, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Também deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 dias úteis, após a entrega do bem, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento na Secretaria.

11.2. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Até 31 de dezembro de 2018.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente .

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 O Termo de Contrato de fornecimento de bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ubiretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

17.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III- Modelo Declaração não emprega menores

Anexo IV- . Modelo Declaração tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI – Modelo Declaração ME/EPP

Anexo VII – Modelo de credenciamento

Anexo VIII – Modelo declaração idoneidade

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de UBIRETAMA.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CERRO LARGO/RS.

UBIRETAMA/RS, 22 DE AGOSTO DE 2018

ILDO LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em/...../2018

ALBERTO FRANTZ
OAB 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 2 LT	U N	143	6,32	903,76
02	ÁLCOOL 96° LÍQUIDO LIMPEZA GERAL 1LT	U N	48	8,55	410,40
03	AMACIANTE 2 LT	U N	48	7,87	377,76
04	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml	U N	58	5,00	290,00
05	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL MIN 80ml	PCT	79	3,97	313,63
06	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	U N	280	6,27	1.755,60
07	DETERGENTE DE LOUÇA 500ml	U N	318	1,87	594,66
08	ESCOVA DE ROUPA	U N	02	3,22	6,44
09	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	U N	06	4,02	24,12
10	ESPONJA DE AÇO 60g	PCT	18	1,92	34,56
11	ESPONJA DUPLA FACE	U N	125	1,72	215,00
12	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300ml	U N	06	11,77	70,62
13	LIMPA VIDROS 500ml	U N	34	5,97	202,98
14	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	10	5,35	53,50
15	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	36	5,35	192,60
16	PANO PARA LIMPEZA PEQUENO ATOALHADO MIN. 38x66	U N	38	4,00	152,00
17	PANO PARA LIMPEZA GRANDE ATOALHADO MIN. 60x105	U N	58	7,90	458,20
18	PANO PRATO ATOALHADO	U N	37	7,70	284,90
19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA BRANCA DE NO MINIMO 60 M	PCT	36	14,80	532,80
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA PCT COM 4	PCT	30	14,50	435,00
21	PEDRA SANITARIA	U N	116	1,52	176,32
22	RODO COM ESPUMA	U N	10	10,55	105,50
23	RODO GRANDE	U N	20	9,55	191,00
24	SABÃO EM BARRA 1 KG - CÔCO	U N	06	16,97	101,82
25	SABÃO EM PÓ 2 KG	U N	53	17,75	940,75
26	SABONETE LIQUIDO 500ml	U N	60	10,80	648,00
27	SACO LIXO 15 LT	PCT	80	3,94	315,20
28	SACO LIXO 50 LT	PCT	30	3,94	118,20
29	SACO LIXO 25 LT	PCT	05	3,94	19,70
30	SAPONACEO CREMOSO 300 ML – SAPÓLIO LIQUIDO	U N	70	6,02	421,40
31	DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA , VINOLIA OU LAVANDA	U N	70	11,60	812,00
32	TAPETE ANTIDERRAPANTE	U N	50	10,30	515,00
33	TOALHA DE ROSTO MINIMO 45X80	U N	55	11,50	632,00
34	VASSOURA NYLON	U N	11	8,77	96,47
35	VASSOURA PALHA	U N	26	21,75	565,50
36	LIMPA FORNO	U N	06	10,00	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

37	NAFTALINA 20g	PCT	10	2,55	25,50
38	BALDE DE PLASTICO 15 LT	UN	26	8,50	221,00
39	BALDE PLASTICO DE 08 LT	UN	08	6,00	48,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 20 LT	UN	25	16,00	400,00
41	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 54 LT	UN	07	52,00	364,00
42	SABONETE EM BARRA 90 G	UN	20	1,97	39,40
43	PÁ PARA LIXO	UN	06	4,55	27,30
44	PASTILHAS ADESIVAS SANITÁRIA COM 3 UNIDADES	PCT	60	8,00	480,00
45	ISQUEIRO A GÁS DE TAMANHO MÉDIO	UN	12	4,55	54,60
46	FÓSFORO	UN	03	3,55	10,65
47	REPELENTE 200ml	UN	12	20,97	251,64
48	PROTETOR SOLAR FATOR 30 200g	UN	12	26,00	312,00
49	PACOTE DE AÇUCAR 5 kg	UN	20	14,00	280,00
50	CERA NA COR AMARELA	UM	20	4,97	99,40
51	BOMBA DE CHIMARRÃO	UN	06	14,50	87,00
52	CUIAS DE CHIMARRÃO MÉDIAS	UN	06	17,00	102,00
53	FILME PVC	UN	03	4,97	14,91
54	ERVA COM AÇUCAR 1 KG	UN	30	10,77	323,10
55	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UN	01	90,00	90,00
56	AVENTAL IMPERMEAVÉL	UN	02	3,97	7,94
57	CAIXA DE CHÁ VERDE COM GENGIBRE	UN	15	3,87	58,05
58	CAIXA DE CHÁ DE HORTELÂ	UN	10	3,87	38,70
59	CAIXA DE CHÁ DE CIDREIRA	UN	10	3,87	38,70
60	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA	UN	10	3,87	38,70
61	CAIXA DE CHÁ DE FUNCHO	UN	10	3,87	38,70
62	SUCO EM PÓ LIMÃO 25g	UN	05	1,30	6,50
63	SUCO EM PÓ LARANJA 25g	UN	05	1,30	6,50
64	SUCO EM PÓ UVA 25g	UN	05	1,30	6,50
65	SUCO EM PÓ ABACAXI 25g	UN	05	1,30	6,50
66	SUCO EM PÓ MORANGO 25g	UN	05	1,30	6,50
67	SUCO EM PÓ UVA ITÁLIA 25g	UN	05	1,30	6,50
68	PACOTE DE BALAS MOLES 1 KG	UN	05	9,15	45,75
69	PACOTE DE BALAS DE HORTELÂ 1 KG	UN	01	15,75	15,75
70	PACOTE DE BALAS DE CAFÉ 1KG	UN	05	20,42	102,10
71	PACOTE DE BOLACHAS SALGADAS 400g	UN	15	5,57	83,55
72	PACOTE DE BOLACHA MARIA 400g	UN	15	5,57	83,55
73	BICABORNATO 30g	UN	05	1,57	7,85
74	PACOTE DE PIPOCA 500g	UN	20	3,94	78,80
75	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM DELISGAMENTO AUTOMÁTICA	UN	01	80,00	80,00
76	BATEDEIRA 3,5L	UN	01	89,00	89,00
77	CAFÉ 200g	UN	10	13,47	134,70
78	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UN	03	95,00	285,00
TOTAL GERAL					17.523,73

- Valor em R\$ máximo aceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

1.2 As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, sem limite de quantidade mínima, sendo que a solicitação deverá ser atendida até o prazo máximo de 02 dias úteis após a solicitação.

1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do pedido, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Também deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;

1.4 Quantidade por secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMIN	GINASIO	ESCOLA	SMEC	AGRIC.	SAUDE	ASS. SOCIAL	OBRAS
01	ÁGUA SANITARIA 2 LT	08				15	90	15	15
02	ÁLCOOL 96° LÍQUIDO LIMPEZA GERAL 1LT			15	03	20		10	
03	AMACIANTE 2 LT						48		
04	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml	08		30		20			
05	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL MIN 80ml	04				75			
06	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	14	05	30	05	30	180	20	10
07	DETERGENTE DE LOUÇA 500ml	14	24	60	12	24	144		40
08	ESCOVA DE ROUPA							02	
09	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	01					05		
10	ESPONJA DE AÇO 60g					08		10	
11	ESPONJA DUPLA FACE	06		20		15	50	24	10
12	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300ml	04				02			
13	LIMPA VIDROS 500ml					34			
14	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G					10			
15	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M		03	21	02			10	
16	PANO PARA LIMPEZA PEQUENO ATOALHADO MIN. 38x66	03		15	05	10		05	
17	PANO PARA LIMPEZA GRANDE ATOALHADO MIN. 60x105	04	04	14	02	06	18	05	05
18	PANO PRATO ATOALHADO			25	05			07	
19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA BRANCA DE NO MINIMO 60 M	05				16		05	10
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA PCT COM 4	05		13	02	10			
21	PEDRA SANITARIA	30	12	24			50		
22	RODO COM ESPUMA					10			
23	RODO GRANDE		03	09		02	04		02
24	SABÃO EM BARRA 1 KG - CÔCO							06	
25	SABÃO EM PÓ 2 KG		01	07		15	10	10	10
26	SABONETE LIQUIDO 500ml			10		20	20	10	
27	SACO LIXO 15 LT	05	05	30	10	30			
28	SACO LIXO 50 LT			10		20			
29	SACO LIXO 25 LT	05							
30	SAPONACEO CREMOSO 300 ML – SAPÓLIO LIQUIDO					10	50		10
31	DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA , VINOLIA OU LAVANDA	14		05	01	15	30	05	
32	TAPETE ANTIDERRAPANTE	03	05	15	02	10	15		
33	TOALHA DE ROSTO MINIMO 45X80		10	25	05		15		
34	VASSOURA NYLON					03		04	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

35	VASSOURA PALHA		04	14	02	03		03	
36	LIMPA FORNO			06					
37	NAFTALINA 20g		10						
38	BALDE DE PLASTICO 15 LT		05	19	02				
39	BALDE PLASTICO DE 08 LT						05	03	
40	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 20 LT		06	14	05				
41	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 54 LT		02	06					
42	SABONETE EM BARRA 90 G		10	10					
43	PÁ PARA LIXO		02	03	01				
44	PASTILHAS ADESIVAS SANITÁRIA COM 3 UNIDADES						50	10	
45	ISQUEIRO A GÁS DE TAMANHO MÉDIO	02					10		
46	FÓSFORO						03		
47	REPELENTE 200ml						12		
48	PROTETOR SOLAR FATOR 30 200g						12		
49	PACOTE DE AÇUCAR 5 kg	05							15
50	CERA NA COR AMARELA							20	
51	BOMBA DE CHIMARRÃO								06
52	CUIAS DE CHIMARRÃO MÉDIAS								06
53	FILME PVC								03
54	ERVA COM AÇUCAR 1 KG								30
55	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS								01
56	AVENTAL IMPERMEÁVEL								02
57	CAIXA DE CHÁ VERDE COM GENGIBRE								15
58	CAIXA DE CHÁ DE HORTELÃ								10
59	CAIXA DE CHÁ DE CIDREIRA								10
60	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA								10
61	CAIXA DE CHÁ DE FUNCHO								10
62	SUCO EM PÓ LIMÃO 25g								05
63	SUCO EM PÓ LARANJA 25g								05
64	SUCO EM PÓ UVA 25g								05
65	SUCO EM PÓ ABACAXI 25g								05
66	SUCO EM PÓ MORANGO 25g								05
67	SUCO EM PÓ UVA ITÁLIA 25g								05
68	PACOTE DE BALAS MOLES 1 KG								05
69	PACOTE DE BALAS DE HORTELÃ 1 KG								01
70	PACOTE DE BALAS DE CAFÉ 1KG								05
71	PACOTE DE BOLACHAS SALGADAS 400g								15
72	PACOTE DE BOLACHA MARIA 400g								15
73	BICABORNATO 30g								05
74	PACOTE DE PIPOCA 500g								20
75	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM DELISGAMENTO AUTOMÁTICA								01
76	BATEDEIRA 3,5L								01
77	CAFÉ 200g								10
78	GARRAFA TÉRMICA 1,8L						01		02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 2 LT	U N	143		
02	ÁLCOOL 96° LÍQUIDO LIMPEZA GERAL 1LT	U N	48		
03	AMACIANTE 2 LT	U N	48		
04	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml	U N	58		
05	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL MIN 80ml	PCT	79		
06	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	U N	280		
07	DETERGENTE DE LOUÇA 500ml	U N	318		
08	ESCOVA DE ROUPA	U N	02		
09	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	U N	06		
10	ESPONJA DE AÇO 60g	PCT	18		
11	ESPONJA DUPLA FACE	U N	125		
12	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300ml	U N	06		
13	LIMPA VIDROS 500ml	U N	34		
14	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	10		
15	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	36		
16	PANO PARA LIMPEZA PEQUENO ATOALHADO MIN. 38x66	U N	38		
17	PANO PARA LIMPEZA GRANDE ATOALHADO MIN. 60x105	U N	58		
18	PANO PRATO ATOALHADO	U N	37		
19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA BRANCA DE NO MINIMO 60 M	PCT	36		
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA PCT COM 4	PCT	30		
21	PEDRA SANITARIA	U N	116		
22	RODO COM ESPUMA	U N	10		
23	RODO GRANDE	U N	20		
24	SABÃO EM BARRA 1 KG - CÔCO	U N	06		
25	SABÃO EM PÓ 2 KG	U N	53		
26	SABONETE LIQUIDO 500ml	U N	60		
27	SACO LIXO 15 LT	PCT	80		
28	SACO LIXO 50 LT	PCT	30		
29	SACO LIXO 25 LT	PCT	05		
30	SAPONACEO CREMOSO 300 ML – SAPÓLIO LIQUIDO	U N	70		
31	DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA , VINOLIA OU LAVANDA	U N	70		
32	TAPETE ANTIDERRAPANTE	U N	50		
33	TOALHA DE ROSTO MINIMO 45X80	U N	55		
34	VASSOURA NYLON	U N	11		
35	VASSOURA PALHA	U N	26		
36	LIMPA FORNO	U N	06		
37	NAFTALINA 20g	PCT	10		
38	BALDE DE PLASTICO 15 LT	UN	26		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

39	BALDE PLASTICO DE 08 LT	UN	08		
40	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 20 LT	UN	25		
41	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 54 LT	UN	07		
42	SABONETE EM BARRA 90 G	UN	20		
43	PÁ PARA LIXO	UN	06		
44	PASTILHAS ADESIVAS SANITÁRIA COM 3 UNIDADES	PCT	60		
45	ISQUEIRO A GÁS DE TAMANHO MÉDIO	UN	12		
46	FÓSFORO	UN	03		
47	REPELENTE 200ml	UN	12		
48	PROTECTOR SOLAR FATOR 30 200g	UN	12		
49	PACOTE DE AÇUCAR 5 kg	UN	20		
50	CERA NA COR AMARELA	UM	20		
51	BOMBA DE CHIMARRÃO	UN	06		
52	CUIAS DE CHIMARRÃO MÉDIAS	UN	06		
53	FILME PVC	UN	03		
54	ERVA COM AÇUCAR 1 KG	UN	30		
55	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UN	01		
56	AVENTAL IMPERMEAVÉL	UN	02		
57	CAIXA DE CHÁ VERDE COM GENGIBRE	UN	15		
58	CAIXA DE CHÁ DE HORTELÃ	UN	10		
59	CAIXA DE CHÁ DE CIDREIRA	UN	10		
60	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA	UN	10		
61	CAIXA DE CHÁ DE FUNCHO	UN	10		
62	SUCO EM PÓ LIMÃO 25g	UN	05		
63	SUCO EM PÓ LARANJA 25g	UN	05		
64	SUCO EM PÓ UVA 25g	UN	05		
65	SUCO EM PÓ ABACAXI 25g	UN	05		
66	SUCO EM PÓ MORANGO 25g	UN	05		
67	SUCO EM PÓ UVA ITÁLIA 25g	UN	05		
68	PACOTE DE BALAS MOLES 1 KG	UN	05		
69	PACOTE DE BALAS DE HORTELÃ 1 KG	UN	01		
70	PACOTE DE BALAS DE CAFÉ 1KG	UN	05		
71	PACOTE DE BOLACHAS SALGADAS 400g	UN	15		
72	PACOTE DE BOLACHA MARIA 400g	UN	15		
73	BICABORNATO 30g	UN	05		
74	PACOTE DE PIPOCA 500g	UN	20		
75	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM DELISGAMENTO AUTOMÁTICA	UN	01		
76	BATEDEIRA 3,5L	UN	01		
77	CAFÉ 200g	UN	10		
78	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UN	03		
			TOTAL GERAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Local e data ,

Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO ME E EPP

Declaramos ser empresa caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado de 02 dias úteis, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO VII
MODELO
CREDENCIAMENTO**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão nº na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VIII
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL - O Prefeito Municipal de Ubiretama/RS, torna público Pregão Presencial 025/18 - aquisição material de limpeza, copa e cozinha às 09:00 horas de 06/09/2018. Informações (55)3614-3234, www.ubiretama.rs.gov.br